



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Aviso de Licitação .....            | 6 |
| Ratificação .....                   | 6 |
| Extrato .....                       | 6 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.422/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.685.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02- Poder Executivo                                                 |                |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências                         |                |
| 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências                      |                |
| 04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gab. Prefeito e Dependências         |                |
| Ficha 017 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 430.000,00 |
| 02.02 - Setor de Finanças                                           |                |
| 02.02.01 - Setor de Contabilidade e Finanças                        |                |
| 04.123.0003.2005.0000 - Manut. Serviços Contab. e Finanças          |                |
| Ficha 031 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 140.000,00 |
| 02.03 - Setor de Administração                                      |                |
| 02.03.00 - Setor de Administração                                   |                |
| 09.271.0004.2009.0000 - Encargos com a Previdência Social           |                |
| Ficha 070 - Encargos com a Previdência Social.....                  | R\$ 280.000,00 |
| 02.04 - Setor de Educação                                           |                |
| 02.04.01 - Setor de Ensino                                          |                |
| 12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental            |                |
| Ficha 076 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 900.000,00 |
| Ficha 077 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....                  | R\$ 300.000,00 |
| 12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches     |                |
| Ficha 089 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 180.000,00 |
| Ficha 090 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....                  | R\$ 60.000,00  |
| 12.365.0005.2014.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola  |                |
| Ficha 099 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 200.000,00 |
| Ficha 100 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....                  | R\$ 60.000,00  |
| 02.04.02 - Fundo de Ensino - Fundeb                                 |                |
| 12.365.0005.2018.0001 - Fundeb - Ensino Infantil Creches-Magistério |                |
| Ficha 122 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 220.000,00 |
| Ficha 123 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....                  | R\$ 70.000,00  |
| 02.04.03 - Transporte Escolar                                       |                |
| 12.361.0005.2021.0001 - Transporte Escolar - EF - Frota             |                |
| Ficha 130 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.                     |                |
| Civil.....                                                          | R\$ 150.000,00 |

|                                                            |                |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| Ficha 131 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....         | R\$ 80.000,00  |
| 02.06 - Setor de Assistência Social                        |                |
| 02.06.03 - Assistência Social Geral                        |                |
| 08.244.0007.2061.0001 - Manut. Serv. Assistência Social    |                |
| Ficha 294 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.            |                |
| Civil.....                                                 | R\$ 55.000,00  |
| Ficha 295 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....         | R\$ 25.000,00  |
| 02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais               |                |
| 02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais            |                |
| 15.452.0008.2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano |                |
| Ficha 337 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.            |                |
| Civil.....                                                 | R\$ 390.000,00 |
| 15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - C. Bombeiros |                |
| Ficha 347 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.            |                |
| Civil.....                                                 | R\$ 95.000,00  |
| Ficha 348 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....         | R\$ 50.000,00  |

**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 02- Poder Executivo                                          |                  |
| 02.04 - Setor de Educação                                    |                  |
| 02.04.01- Setor de Ensino                                    |                  |
| 12.361.0005.2011.0000 - Manutenção Ensino Fundamental        |                  |
| Ficha 079 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....            | R\$ 50.000,00    |
| Ficha 080 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....            | R\$ 50.000,00    |
| 02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB                          |                  |
| 12.361.0005.2017.0002 - Fundeb - E. Fundamental - Outros     |                  |
| Ficha 118 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.              |                  |
| Civil.....                                                   | R\$ 1.000.000,00 |
| Ficha 119 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....           | R\$ 200.000,00   |
| 12.365.0005.2018.0002 - Fundeb - E. Inf. Creches - Outros    |                  |
| Ficha 124 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.              |                  |
| Civil.....                                                   | R\$ 400.000,00   |
| Ficha 125 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....           | R\$ 80.000,00    |
| 12.365.0005.2019.0002 - Fundeb - E. Inf. Pré-Escola - Outros |                  |
| Ficha 128 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.              |                  |
| Civil.....                                                   | R\$ 400.000,00   |
| Ficha 129 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....           | R\$ 110.000,00   |
| 02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais                 |                  |
| 02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais              |                  |
| 15.451.0008.1012.0000 - Obras de const. Rest. de praças      |                  |
| Ficha 334 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 190.000,00   |
| 15.451.0008.1026.0000 - Obras de infraestrutura urbana       |                  |
| Ficha 335 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 180.000,00   |
| Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 325.000,00   |
| 02.07.02 - Setor de Saneamento                               |                  |
| 17.512.0008.1014.0000 - Obras de reforma e ampliação - SAET  |                  |
| Ficha 357 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 230.000,00   |
| Ficha 358 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 100.000,00   |
| Ficha 359 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 170.000,00   |
| 02.08 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal            |                  |
| 02.08.00 - Setor de Estradas de Rodagem Municipal            |                  |
| 26.782.0008.1020.0000 - Obras de infraestrutura no SERM      |                  |
| Ficha 374 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....            | R\$ 200.000,00   |

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do cancelamento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 3 de 9

das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 17 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 49/2023

Projeto de Lei nº. 53/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.423/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.01 - Serviços de Saúde  
10.301.0006.2036.0001 - SD - Atenção Básica - Assistência Médica  
Ficha 173 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 1.800.000,00  
Ficha 181 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 280.000,00  
10.302.0006.2037.0003 - SD- MAC - CAPS I  
Ficha 204 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 160.000,00  
Ficha 205 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10.301.0006.2044.0001 - SD - At. Básica - Ag. Saúde - SUS  
Ficha 231 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 130.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 17 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 50/2023

Projeto de Lei nº. 54/2023.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.944/2023.

**Objeto:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023";

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 04 MERENDA ESCOLAR  
12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação.....100.000,00  
Ficha 157 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2028.0000 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00  
Ficha 160 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2029.0000 Gestão em Ações de Educação.....25.000,00  
Ficha 162 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação.....20.000,00  
Ficha 165 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.302.0006.2037.0002 Gestão em Ações de Saúde.....170.000,00  
Ficha 203 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
15.451.0008.1008.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....30.000,00  
Ficha 333 - 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....40.000,00  
Ficha 402 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO  
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação..... 30.000,00  
Ficha 93 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação..... 40.000,00  
Ficha 102 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
02 04 04 MERENDA ESCOLAR  
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação..... 30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 4 de 9

Ficha 153 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 30.000,00  
Ficha 166 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE  
10.301.0006.2044.0004 Gestão em Ações de Saúde..... - 40.000,00  
Ficha 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
10.302.0006.2045.0002 Gestão em Ações de Saúde..... - 15.000,00  
Ficha 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO  
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....- 50.000,00  
Ficha 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....- 20.000,00  
Ficha 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....- 180.000,00  
Ficha 407 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 16 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.945/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.422/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.685.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo  
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gab. Prefeito e Dependências  
Ficha 017 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 430.000,00  
02.02 - Setor de Finanças  
02.02.01 - Setor de Contabilidade e Finanças  
04.123.0003.2005.0000 - Manut. Serviços Contab. e Finanças  
Ficha 031 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.

Civil.....R\$ 140.000,00  
02.03 - Setor de Administração  
02.03.00 - Setor de Administração  
09.271.0004.2009.0000 - Encargos com a Previdência Social  
Ficha 070 - Encargos com a Previdência Social.....R\$ 280.000,00  
02.04 - Setor de Educação  
02.04.01 - Setor de Ensino  
12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Ficha 076 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 900.000,00  
Ficha 077 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00  
12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches  
Ficha 089 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 180.000,00  
Ficha 090 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00  
12.365.0005.2014.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola  
Ficha 099 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 200.000,00  
Ficha 100 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00  
02.04.02 - Fundo de Ensino - Fundeb  
12.365.0005.2018.0001 - Fundeb - Ensino Infantil Creches-Magistério  
Ficha 122 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 220.000,00  
Ficha 123 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00  
02.04.03 - Transporte Escolar  
12.361.0005.2021.0001 - Transporte Escolar - EF - Frota  
Ficha 130 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 150.000,00  
Ficha 131 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00  
02.06 - Setor de Assistência Social  
02.06.03 - Assistência Social Geral  
08.244.0007.2061.0001 - Manut. Serv. Assistência Social  
Ficha 294 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 55.000,00  
Ficha 295 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15.452.0008.2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano  
Ficha 337 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 390.000,00  
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - C. Bombeiros  
Ficha 347 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 95.000,00  
Ficha 348 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo  
02.04 - Setor de Educação  
02.04.01 - Setor de Ensino  
12.361.0005.2011.0000 - Manutenção Ensino Fundamental  
Ficha 079 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
Ficha 080 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB  
12.361.0005.2017.0002 - Fundeb - E. Fundamental - Outros  
Ficha 118 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 1.000.000,00  
Ficha 119 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00  
12.365.0005.2018.0002 - Fundeb - E. Inf. Creches - Outros  
Ficha 124 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P.  
Civil.....R\$ 400.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 5 de 9

Ficha 125 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00  
12.365.0005.2019.0002 - Fundeb - E. Inf. Pré-Escola - Outros  
Ficha 128 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 400.000,00  
Ficha 129 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15.451.0008.1012.0000 - Obras de const. Rest. de praças  
Ficha 334 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 190.000,00  
15.451.0008.1026.0000 - Obras de infraestrutura urbana  
Ficha 335 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00  
Ficha 336 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 325.000,00  
02.07.02 - Setor de Saneamento  
17.512.0008.1014.0000 - Obras de reforma e ampliação - SAET  
Ficha 357 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00  
Ficha 358 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
Ficha 359 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00  
02.08 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal  
02.08.00 - Setor de Estradas de Rodagem Municipal  
26.782.0008.1020.0000 - Obras de infraestrutura no SERM  
Ficha 374 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 17 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.946/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.423/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.01 - Serviços de Saúde  
10.301.0006.2036.0001 - SD - Atenção Básica - Assistência Médica  
Ficha 173 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 1.800.000,00  
Ficha 181 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 280.000,00  
10.302.0006.2037.0003 - SD- MAC - CAPS I  
Ficha 204 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 160.000,00  
Ficha 205 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10.301.0006.2044.0001 - SD - At. Básica - Ag. Saúde - SUS  
Ficha 231 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 130.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 17 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.947/2023.

**Objeto:** Institui no âmbito do Município de Tanabi o Programa "Prefeitura na Área", dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aproximar a Administração Municipal da comunidade, levando uma série de serviços e ações socioeducativas até os cidadãos;

**CONSIDERANDO**, o propósito de melhorar a qualidade de vida dos moradores de cada região atendida, levando os serviços públicos mais perto do contribuinte, tornado cada vez mais acessível e direto o canal entre Executivo e o cidadão;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Poder Público em



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 6 de 9

manter o diálogo permanente com a população;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Tanabi o Programa “Prefeitura na Área” a ser realizado de forma itinerante, percorrendo os bairros da cidade e terá como base locais públicos, com o objetivo de promover maior interação entre a população e o Poder Executivo.

**Art. 2º.** O Programa “Prefeitura na Área” tem por finalidade levar até a comunidade todo o suporte da Administração Pública Municipal, possibilitando à população tratar de assuntos de interesse local, por meio do “plantão de atendimento” onde as Secretarias e Departamentos Municipais estarão presentes para orientar, tirar dúvidas, receber as demandas e sugestões apresentadas pelos moradores, bem como disponibilizar acesso a uma variedade de serviços públicos prestados diretamente a população.

**3º.** O local, dia e horário da realização do projeto instituído pelo presente decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal em conjunto com as Secretarias e Departamentos Municipais, levando sempre em consideração o tempo necessário para ampla divulgação da ação nas mídias e redes sociais, bem como critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 17 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Prefeitura do Município de Tanabi Chamamento Público nº. 03/2023

**Objeto:** Seleção de propostas para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Tanabi e as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais de Saúde, Fundações Públicas ou Privadas e Organizações Sociais de Interesse Público, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso, objetivando a celebração de TERMO DE FOMENTO com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham como público alvo, direta ou indiretamente, pessoas idosas,

com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º, *caput*, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas neste edital. Prazo para o envio das Propostas (Seleção) até as 14h00 do dia 20 de setembro de 2023. O edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, ou pelo site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br). Tanabi, 17 de agosto João Paulo da Silveira – Técnico em Licitação. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município.

### Ratificação

#### Processo n.º 133/2023 - Inexigibilidade n.º 09/2023 - Ratificação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa “**TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**” para o Fornecimento de show do cantor “**MOACYR FRANCO**” no dia 16 de setembro de 2023, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato – 2023, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município de Tanabi, 18 de agosto de 2023.

#### Processo n.º 142/2023 - Inexigibilidade n.º 10/2023 - Ratificação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa “**49.375.733 MIKE LUIZ COSTA E SILVA**” para o Fornecimento de show do grupo “**SAMBALADA**” no dia 09 de setembro de 2023, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato – 2023, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município de Tanabi, 18 de agosto de 2023.

### Extrato

#### ATA NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações para a sessão de negociação de proposta referente à Tomada de Preços nº. 14/2023, que dispõe sobre “Reforma do Centro de Inclusão Digital”, localizado na Rua Manoel Ramires Duarte, nº 68, Conjunto Habitacional Ary Terra Sôssio, Tanabi – SP, sob presidência do Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Srª. Maristela da Silva Zanolini e o Sr. Rafael Barriviera Faria, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras, a arquiteta a Srª. Mônica Michela de Souza Santana, sob CAU Nº A26959-0. Na ata da sessão do dia três do mês de agosto do ano de 2023, foi aberto os envelopes de nº. 01 – Documentos (habilitação) cuja empresa POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 7 de 9

inscrita no CNPJ: 31.014.932/0001-17, foi **INABILITADA** por não desatender ao edital quanto a apresentação do item 4.8.7 do edital “certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas (CNDT)”, sendo **HABILITADA** a empresa Rosales Gomes Construtora LTDA, que apresentou sua “prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade, item 4.8.3.”, vencida, contudo, como a empresa é ME, possui os benefícios da Lei Complementar 123/06, o qual a empresa ainda não se regularizou junto a administração municipal. Na sessão daquela data foi solicitado que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, emitisse parecer, acerca do valor apresentado pela licitante Rosales. Após emissão do Parecer da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, o qual opinou pelo prosseguimento do processo 126/2023 – tomada de preços nº. 14/2023, abrindo negociação a fim de se extrair um valor de proposta melhor do que o apresentado. Diante disso, foi expedido, comunicado encaminhado por e-mail respondido recebimento pela empresa Rosales e publicado no Diário Oficial do Município uma solicitação para que a empresa Rosales Gomes Construtora LTDA, comparecesse na data de hoje para negociação/apresentação da nova proposta, o qual optou pela apresentação de nova proposta no valor de R\$ 126.151,38 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), valor este abaixo da planilha da prefeitura. Por fim, o senhor presidente comunicou a todos que a presente decisão será publicada, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, ficando aberto prazo de recurso a todos os interessados. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim ( ) Keila Mara Mourão Costa de Souza, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

**Andrei da Silveira Garcia**

Presidente da Comissão de Licitações

**Rafael Barriviera Faria**

Membro

**Maristela da Silva Zanfolin**

Membro

**Monica Michela de Souza Santana**

CAU Nº A26959-0

**Fernando Rosales Gomes**

ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 3.119/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023.

Locatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Locadora:

**THUNDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Finalidade:** O imóvel ora locado, destina-se ao funcionamento do Posto do SEBRAE e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico ou qualquer outro setor ou serviço indicado pela locatária. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** O valor global do referido contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 06 de julho de 2023.

**Dispensa de Licitação nº 56/2023. Objeto:** Locação de imóvel, situado na Rua José Siriani nº. 1040, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo. Data: 06 de julho de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 8 de 9



## Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023 – ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A EMPRESA OTF

As dez horas do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, estando presentes os pregoeiros João Paulo da Silveira e Keila Mara Mourão Costa de Souza, tendo como equipe de apoio a Sra. Regiane Flora de Brito, Dr. João Artur Violin Michelini, Sr. Reginaldo Luiz Souza e Osvalti Donizeti Feltrin, representando a empresa **OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME**, referente ao Processo nº. 122/2023 – Pregão Presencial 43/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme itinerários relacionados no termo de referência, em veículos com a capacidade de alunos de cada itinerário, reuniram-se para a sessão de abertura dos envelopes nº. 02 – documentos (habilitação) da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, conforme breve relatório que passamos a expor: considerando a empresa JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, foi declarada **INABILITADA**, por desatender ao item 10.5.1. (atestado de capacidade técnica), considerando que a empresa FIOCCO EMPREENDIMENTOS LTDA, possuía prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação fiscal, conforme os benefícios previstos pela Lei Complementar 123/06, sendo que a referida empresa não o fez ou requereu pedido de prorrogação de prazo, sendo declarada como **INABILITADA**. Em seguida foi contactada a empresa **OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME**, através de comunicação por e-mail e publicação no Diário Oficial do Município o qual manifestou interesse encaminhando proposta de preços. Diante da manifestação de interesse e apresentação do valor da proposta, o qual não concordamos abrimos negociação com a empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME negociando o valor de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos). Aberto o envelope de habilitação da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, verificou-se que na data de 04 de agosto de 2023, momento em que foi realizada a sessão de entrega de envelopes, credenciamento e sessão de negociação do Pregão Presencial nº. 43/2023, os documentos da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, encontravam-se dentro de suas respectivas validades. Na data de hoje, ao abrimos o envelope de documentação (habilitação) da empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, verificamos que a certidão da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, encontravam-se vencidas. Ao realizamos diligências nos sites das respectivas certidões constatamos que a empresa encontra-se regular, de acordo com as certidões anexas a presente ata. Diante disso, a empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, foi declarada **HABILITADA**. A empresa OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME, apresentou os documentos solicitados no item 10.6. do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2023 – Declarações especiais, o qual foram conferidos e assinados pelo representante, conforme segue: condutor com idade acima de 21 anos, habilitado com CNH de categoria D ou E; com certificação de conclusão de curso de especialização, certidão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 853

Página 9 de 9



### Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e/ou corrupção de menores; Atestado médico de que goza de saúde mental para exercer a atividade de motorista; CRLV do veículo atual em nome da empresa licitante ou do sócio da empresa; Termo de vistoria do veículo expedido pelo DETRAN-SP, vigente; Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT); Comprovante de pagamento do IPVA do exercício vigente; Apresentar cópia do(s) documento(s) do(s) veículo(s) em nome da empresa licitante ou do sócio da empresa e seguro conforme solicitado. Em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, e, por mim ( ) Regiane Flora de Brito, que secretariei a sessão.

**João Paulo Da Silveira**  
Pregoeiro

**Keila Mara Mourão Costa de Souza**  
Pregoeira

**Dr. João Artur Violin Michelini**  
Equipe De Apoio

**Sr. Reginaldo de Luiz de Souza**  
Diretor de Transporte Escolar

**Oswalti Donizeti Feltrin**  
OTF TRANSPORTES TANABI LTDA – ME